

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**(EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**

**PROCESSO 20170001/2017**

**PROCESSO Nº:** 2017000001/2017.

**FINALIDADE:** Aquisição materiais consumo, limpeza/higiene, generos alimentícios e escritório

**DATA DA ABERTURA:** 30 de Janeiro de 2017

**HORÁRIO:** 09:30 hs

**LOCAL:** Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns – GO, CEP:76.170-000

**COMISSÃO:**

Pregoeiro: SAGE SOARES DE NORONHA

Equipe de Apoio:

BERTOLINA FRANCISCA RIBEIRO  
CLEOSMIRIA MARIA ROQUE (MEMBRO)

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA**, Anicuns, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 004/17, de 04 de janeiro 2017, torna público aos interessados que, às **09:30 hs**, do dia **30 do mês de Janeiro de 2017** em sua sede, sito a Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns – GO, CEP:76.170-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **001/2017**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA/HIGIENE, GENEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E LANCHES**, para suprir as necessidades da IES, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14, Instrução Normativa 008/16 do TCM-GO, e, pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**I – DO OBJETO**



**1.1.** O presente Pregão tem por finalidade a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 para fornecimento de **materiais de consumo, limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches e material escritório/expediente**, sob a forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A entrega será feita conforme especificações constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento constante do Anexo V, obedecendo às especificações e quantitativos inseridos no Anexo III - Termo de Referência. A aquisição se dará com recursos próprios da Fundação Educacional de Anicuns-FEA, sendo a despesa classificada de acordo com a dotação orçamentaria.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.3.1. Em conformidade com o disposto no art. 10 da IN do TCM-GO, terão prioridades na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, que tenham suas propostas ou lances iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**2.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

---

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)

**2.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Fundacional;

**2.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal ou Fundacional;

**2.4.4.** Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

**2.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

**2.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.6.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação Educacional de Anicuns-FEA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**2.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Fundação Educacional de Anicuns, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.2.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e Declaração – Anexos I e II. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

**3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha



renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06.

**3.5** O tempo de tolerância para o atraso será de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

**3.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

### **ENVELOPE 1:**

#### **"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA**

**PREGÃO nº. 001/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

### **ENVELOPE 2:**

#### **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA**

**PREGÃO nº. 001/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

## **V - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**5.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

**5.1.1.** Ser redigida, preferencialmente, em uma via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.



**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**5.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca e referência; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

**5.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**5.1.6. Conter Declaração de que os materiais de materiais limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches, e escritório/expediente, a serem entregues na Fundação Educacional de Anicuns-FEA, obedecem à estipulação do presente edital.**

**5.1.7.** Conter Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos **materiais limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches, escritório/expediente** no prazo, na quantidade e qualidade estabelecidas no Edital e no Contrato de Fornecimento.

**5.1.8.** Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, (tópico 2.6), conforme modelo do Anexo IV.

**5.1.9.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais



serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.3.** O prazo de entrega dos **materiais limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches, escritório/expediente**, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da requisição por parte da Presidência ou da Secretária Executiva da Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo estes ser fornecidos sem ônus adicionais.

## **VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

- a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto licitado;

e.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta INSS) através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

h.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

i.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88;

**6.2.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**6.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

**6.6.** De acordo com o art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 09 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão.



**6.7.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, determinada no item 6.1, assegurando sua participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §1º).

**6.7.2.** Fica ressalvado o disposto no art. 5º da IN 008/216 do TCM-GO, a apresentação da comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação.

**6.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título 3 deste.

**7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4.** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado os de menor preço por item.

**7.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais.

**7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por lote e item subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço por item, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço ao lote, podendo a redução ocorrer pelo valor dos itens constate do objeto.

**7.11.** Caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.12.** O pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



**7.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecendo à redução mínima, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**7.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate as situações em que as propostas por estas apresentadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada nesta fase do certame.

**7.16.** No caso de equivalência de valores, conforme item 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.15 e 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.18.** O disposto neste item somente se aplicará quando o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.20.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.21.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**7.24.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.25.** Na ocorrência do disposto no item **7.24**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço por item.

**7.26.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.27.** A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, se comprometendo a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar nova proposta contendo os preços unitário e global, por item, que fora obtido através da negociação efetuada pelo Pregoeiro na fase de lances verbais, que igualmente consignará, ao lado dos preços unitários, o seu valor onerado e desonerado de ICMS, com a indicação de sua respectiva alíquota.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A

falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

**10.2.** O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da CPL (Placar da Fundação Educacional de Anicuns-

FEA), para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI - DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços dos **materiais de consumo, limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches e escritório/expediente** "são fixos e irrevogáveis" durante todo o período que perdurar a entrega, salmo para manter o equilíbrio econômico financeiro.

## **XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da Fundação Educacional de Anicuns, cuja dotação orçamentária é a seguinte: 05.16.04.122.0003.2054-339030.

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se a Adjudicatária, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**13.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**13.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **XIV - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**





**14.1.** Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Fundação Educacional de Anicuns, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

**14.2.** Homologada a licitação será (ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato de fornecimento.

**14.3.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.4.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurado à Fundação Educacional de Anicuns-FEA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente



com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da IES, sito a Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, de Anicuns – GO, CEP:76.170-000, ou por meio do **Fone/Fax: (64) 3564-1499.**

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Anicuns - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Anicuns/GO, 12 de Janeiro de 2017.

**SAGES SOARES DE NORONHA**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

À  
Fundação Educacional de Anicuns-FEA  
Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns - GO,  
CEP:76.170-000  
Ref.: PREGÃO Nº. 001/2017  
LOTES(ES) EM QUE PARTICIPARÁ

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(\*) Fora dos ENVELOPES

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO(\*)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 001/2017, objeto do Processo nº 201700001/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(...),...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e  
Assinatura

(\*) Fora dos ENVELOPES

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº. 001/2017.**

PROCESSO Nº 201700001/2017.

### I – FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de **materiais de consumo, limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches e escritório/expediente**. A entrega será feita conforme requerimento da Administração e condições impostas no Contrato de Fornecimento constantes no Anexo V, deste Edital.

### II - DESCRIÇÃO DOS LOTES

#### LOTE 01 - MATERIAL CONSUMO, LIMPEZA/HIGIENE

| MATERIAL CONSUMO, LIMPEZA/HIGIENE |      |     |                                                           |          |           |
|-----------------------------------|------|-----|-----------------------------------------------------------|----------|-----------|
| Item                              | Qtd. | Und | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO                                     | Pç. Unt. | Pç. Total |
| 1                                 | 200  | und | Galão 5 lts de Água Sanitária                             | 12,63    | 2.526,44  |
| 2                                 | 200  | und | Galão 5 lts de sabonete liquido essência ervas            | 27,07    | 5.413,56  |
| 3                                 | 200  | und | Galão 5 lts de Desinfetante                               | 13,11    | 2.622,89  |
| 4                                 | 200  | und | Galão 5 lts de detergente liquido lava louça              | 19,95    | 3.989,11  |
| 5                                 | 200  | und | Galão 5 lts de detergente removedor de gordura para pisos | 35,53    | 7.106,44  |
| 6                                 | 200  | und | Galão 5 lts desinfetante mult gel                         | 38,07    | 7.614,00  |
| 7                                 | 150  | pct | Sabão em pó 5 kg                                          | 33,44    | 5.016,17  |
| 8                                 | 100  | cx  | Caixa álcool etílico hid. 96º 12x1                        | 66,01    | 6.600,89  |
| 9                                 | 100  | und | Álcool gel hidratado 70% ant.5 lts                        | 59,99    | 5.999,33  |
| 10                                | 400  | fd  | Fardo de papel higiênico com 16x4x1                       | 39,92    | 15.967,56 |
| 11                                | 100  | pct | Papel higiênico rolo 300 mts com 8x1                      | 35,06    | 3.506,44  |
| 12                                | 300  | pct | saco para lixo reforçado capacidade 100 lts, 5x1          | 3,77     | 1.131,67  |
| 13                                | 50   | pct | saco para lixo reforçado capacidade 50 lts, 10x1          | 3,77     | 188,61    |
| 14                                | 50   | pct | saco para lixo capacidade 30 lts, 10x1                    | 2,96     | 148,06    |
| 15                                | 50   | cx  | Caixa copo descartável 200 ml com 2500 copos              | 84,91    | 4.245,50  |
| 16                                | 48   | cx  | Caixa copo descartável 50 ml com 5000 copos               | 92,11    | 4.421,17  |
| 17                                | 100  | pct | Pct guardanapo 50x1                                       | 2,59     | 259,22    |
| 18                                | 500  | pct | Pct papel toalha branco com 1000 unidades, 1000x1         | 8,73     | 4.367,22  |
| 19                                | 80   | und | Cera brilhante anti-derrapante 05 lt                      | 48,01    | 3.840,89  |
| 20                                | 25   | und | Amaciante 02 lts                                          | 6,63     | 165,69    |
| 21                                | 80   | und | Bucha para lavar vasilhas                                 | 0,86     | 69,16     |

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)





|              |     |     |                                          |       |                  |
|--------------|-----|-----|------------------------------------------|-------|------------------|
| 22           | 60  | fd  | Esponja de aço 14x1                      | 23,90 | 1.433,73         |
| 23           | 100 | und | Flanela para limpeza média               | 2,55  | 254,78           |
| 24           | 30  | pct | Fosfóro 10x1 com 40 palitos              | 2,90  | 87,03            |
| 25           | 30  | par | Luva de limpeza de borracha – tamanho M  | 4,74  | 142,30           |
| 26           | 30  | Par | Luva de limpeza de borracha – tamanho G  | 4,74  | 142,30           |
| 27           | 30  | par | Luva de limpeza de borracha – tamanho GG | 4,74  | 142,30           |
| 28           | 100 | und | Pano de chão 40x70                       | 6,74  | 673,89           |
| 29           | 50  | und | Rodo médio 40 cm                         | 6,42  | 321,17           |
| 30           | 50  | und | Rodo 60 cm                               | 7,15  | 357,72           |
| 31           | 50  | und | Vassoura de palha                        | 6,29  | 314,39           |
| 32           | 50  | und | Vassoura de pêlo                         | 9,19  | 459,50           |
| <b>TOTAL</b> |     |     |                                          |       | <b>89.529,13</b> |

## LOTE 02 - EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

| Item | Qtd. | Und | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO                                                                   | Pç. Unt. | Pç. Total |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 33   | 10   | und | Grampeador 100 folhas                                                                   | 129,77   | 1.297,73  |
| 34   | 5    | und | Grampeador 50 folhas                                                                    | 66,15    | 330,76    |
| 35   | 10   | und | Calculadora media                                                                       | 18,64    | 186,39    |
| 36   | 5    | cx  | Caixa caneta marca texto cor verde 12x1                                                 | 34,06    | 170,32    |
| 37   | 5    | cx  | Caixa caneta marca texto cor amarela 12x1                                               | 34,06    | 170,32    |
| 38   | 10   | cx  | Caixa grampo para grampeador 26/6, 1000 und                                             | 6,17     | 61,72     |
| 39   | 10   | und | Caixa grampo para grampeador 23/10, 1000 und                                            | 7,20     | 71,99     |
| 40   | 60   | und | Fita crepe, cor palha, rolo medindo 19 mm x 50 m                                        | 3,71     | 222,73    |
| 41   | 12   | cx  | Caneta esferografica cor azul 50x1                                                      | 37,87    | 454,48    |
| 42   | 12   | cx  | Caneta esferografica cor vermelha 50x1                                                  | 37,87    | 454,48    |
| 43   | 12   | cx  | Caneta de esferografica cor preta 50x1                                                  | 37,87    | 454,48    |
| 44   | 15   | cx  | Lapis preto 144x1                                                                       | 103,64   | 1.554,67  |
| 45   | 20   | pct | Cola 90 gr 6x1                                                                          | 10,32    | 206,44    |
| 46   | 10   | cx  | Caixa marcador recaregavel para quadro branco na cor preta 12x1                         | 84,10    | 840,98    |
| 47   | 15   | cx  | Caixa marcador recaregavel para quadro branco na cor azul 12x1                          | 84,10    | 1.261,47  |
| 48   | 5    | cx  | Caixa marcador recaregavel para quadro branco na cor vermelha 12x1                      | 84,10    | 420,49    |
| 49   | 40   | cx  | Caixa cartucho de reposição (refil) para marcador de quadro branco na cor azul 12x1     | 84,10    | 3.363,91  |
| 50   | 40   | cx  | Caixa cartucho de reposição (refil) para marcador de quadro branco na cor preta 12x1    | 84,10    | 3.363,91  |
| 51   | 10   | cx  | Caixa cartucho de reposição (refil) para marcador de quadro branco na cor vermelha 12x1 | 84,10    | 840,98    |
| 52   | 80   | und | Apagador quadro branco                                                                  | 12,66    | 1.012,89  |
| 53   | 10   | und | Perfurador médio (até 25 folhas)                                                        | 77,42    | 774,22    |
| 54   | 4    | cx  | Caixa CD virgem 100X1                                                                   | 160,67   | 642,67    |



|              |    |     |                                                     |        |                  |
|--------------|----|-----|-----------------------------------------------------|--------|------------------|
| 55           | 8  | cx  | Caixa pasta AZ 20x1                                 | 213,22 | 1.705,78         |
| 56           | 5  | cx  | Caixa pasta suspensa 100x1                          | 229,00 | 1.145,00         |
| 57           | 5  | pct | Folha etiqueta adesiva A4-8 etiqueta por 100 folhas | 84,78  | 423,89           |
| 58           | 20 | und | Bobina 2ª via ECF                                   | 15,82  | 316,33           |
| 59           | 90 | cx  | Caixa papel A-4 10x1                                | 237,22 | 21.350,00        |
| 60           | 40 | und | Durex grande 12mm x 40 m                            | 2,28   | 91,16            |
| 61           | 40 | und | Fita para empacotamento 45mm x 40m                  | 3,76   | 150,27           |
| 62           | 40 | und | Apagador com caixa para quadro negro                | 18,17  | 726,67           |
| 63           | 2  | cx  | Giz branco 60x1                                     | 9,82   | 19,63            |
| 64           | 1  | cx  | Giz colorido 60x1                                   | 12,62  | 12,62            |
| 65           | 20 | und | Livro de ponto 100 fls                              | 21,75  | 435,09           |
| 66           | 15 | cx  | Envelope pardo A-4, 250x1                           | 133,70 | 2.005,50         |
| 67           | 15 | cx  | Envelope amarelo ofício 250x1                       | 135,25 | 2.028,70         |
| 68           | 4  | und | Livro de registro de ata 100 fls 5x1                | 14,23  | 56,94            |
| 69           | 7  | und | Livro de protocolo 50 fls                           | 9,53   | 66,69            |
| 70           | 3  | und | Livro de registro de ocorrência 50 fls              | 15,39  | 46,18            |
| 71           | 5  | cx  | Corretivo para apagar caneta 12x1                   | 30,20  | 150,98           |
| 72           | 25 | cx  | Clips 500 gramas                                    | 10,97  | 274,31           |
| 73           | 10 | cx  | Borracha branca 20x1                                | 10,51  | 105,06           |
| 74           | 5  | pct | Grampo trilho para pasta de arquivo 50x1            | 11,35  | 56,77            |
| 75           | 3  | cx  | Lápis borracha 12x1                                 | 42,98  | 128,95           |
| 76           | 2  | cx  | Estilete largo de plástico 12x1                     | 84,03  | 168,05           |
| 77           | 2  | cx  | Extrator de grampo 12x1                             | 66,60  | 133,19           |
| 78           | 12 | und | Almofada carimbo plástico nº 03                     | 7,88   | 94,57            |
| <b>TOTAL</b> |    |     |                                                     |        | <b>49.850,35</b> |

## LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |      |     |                                  |          |           |
|----------------------|------|-----|----------------------------------|----------|-----------|
| Item                 | Qtd. | Und | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO            | Pç. Unt. | Pç. Total |
| 79                   | 50   | und | Suco em pó limão 01 kg           | 9,02     | 450,83    |
| 80                   | 50   | und | Suco em pó laranja 01 kg         | 9,02     | 450,83    |
| 81                   | 50   | und | Suco em pó goiaba 01 kg          | 9,02     | 450,83    |
| 82                   | 50   | und | Suco em pó abacaxi 01 kg         | 9,02     | 450,83    |
| 83                   | 12   | und | Molho de tomate 3,1 kg           | 32,19    | 386,23    |
| 84                   | 12   | und | Extrato de tomate 3,1 kg         | 32,19    | 386,23    |
| 85                   | 12   | und | Milho verde 2 kg                 | 11,83    | 141,93    |
| 86                   | 8    | bd  | Azeitona sem semente 2 kg        | 34,72    | 277,73    |
| 87                   | 20   | cx  | Água mineral sem gás 500 ml 12x1 | 18,73    | 374,67    |
| 88                   | 5    | cx  | Água mineral com gás 50 ml 12x1  | 18,98    | 94,89     |
| 89                   | 8    | frd | Fardo farinha de trigo 10x1      | 30,48    | 243,82    |
| 90                   | 30   | und | Fermento em pó 100 gr            | 2,66     | 79,83     |



|              |     |       |                                                                                                                  |        |                   |
|--------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 91           | 4   | frd   | Fardo açúcar com 30 kg                                                                                           | 89,27  | 357,07            |
| 92           | 4   | cx    | Caixa óleo de soja 900 ml 20x1                                                                                   | 77,96  | 311,82            |
| 93           | 15  | kg    | Canela em pedaços                                                                                                | 34,44  | 516,67            |
| 94           | 450 | lt    | Leite integral A 1 lt                                                                                            | 4,53   | 2.038,50          |
| 95           | 200 | pct   | Bolacha agua e sal 800 gramas                                                                                    | 8,49   | 1.697,33          |
| 96           | 100 | kg    | Café moido                                                                                                       | 10,93  | 1.093,22          |
| 97           | 150 | und   | Margarina 1 kg                                                                                                   | 13,17  | 1.975,83          |
| 98           | 600 | und   | Prato plástico descartável redondo 21 cm 10x1                                                                    | 2,37   | 1.424,67          |
| 99           | 600 | und   | Prato plástico descartável redondo 18 cm 10x1                                                                    | 2,21   | 1.327,33          |
| 100          | 100 | und   | Colher plástico descartável redondo 18 cm 10x1                                                                   | 3,24   | 323,89            |
| 101          | 100 | und   | Garfo plástico descartável 50x1                                                                                  | 3,24   | 323,89            |
| 102          | 200 | ptc   | Chá erva mate 100g                                                                                               | 3,47   | 693,11            |
| 103          | 250 | un    | Suco concentrado de caju 500 ml                                                                                  | 5,87   | 1.468,06          |
| 104          | 150 | und   | Suco concentrado de goiaba 500 ml                                                                                | 4,92   | 737,50            |
| 105          | 150 | Und   | Suco concentrado de uva 500 ml                                                                                   | 6,12   | 918,50            |
| 106          | 100 | Und   | Suco concentrado de maracujá 500 ml                                                                              | 6,18   | 617,67            |
| 107          | 60  | un    | Lasanha de carne moída grande 04 kg (carne moída, molho bolonhês, presunto, mussarela, molho branco e macarrão). | 141,67 | 8.500,00          |
| 108          | 60  | un    | Lasanha de carne moída média 03 kg (carne moída, molho bolonhês, presunto, mussarela, molho branco e macarrão).  | 141,67 | 8.500,00          |
| 109          | 60  | un    | Lasanha de frango grande 04 kg (frango desfiado, molho bolonhês, presunto, mussarela, molho branco e macarrão).  | 141,67 | 8.500,00          |
| 110          | 60  | un    | Lasanha de frango média 03 kg (frango desfiado, molho bolonhês, presunto, mussarela, molho branco e macarrão).   | 141,67 | 8.500,00          |
| 111          | 60  | un    | Torta de frango grande 04 kg (frango, milho e massa de trigo).                                                   | 141,67 | 8.500,00          |
| 112          | 60  | un    | Torta de frango média 03 kg (frango, milho e massa de trigo).                                                    | 141,67 | 8.500,00          |
| 113          | 60  | un    | Torta de carne grande 04 kg (carne, milho e massa de trigo).                                                     | 141,67 | 8.500,00          |
| 114          | 60  | un    | Torta de carne média 03 kg (carne, milho e massa de trigo).                                                      | 141,67 | 8.500,00          |
| 115          | 200 | un    | Sanduíche Natural (pão integral, presunto, mussarela, alface, tomate) e outros sabores.                          | 5,66   | 1.132,22          |
| 116          | 300 | un    | Salada de fruta 250 gr.                                                                                          | 8,07   | 2.420,67          |
| 117          | 100 | cento | Salgadinhos (pastel carne e queijo com massa de trigo, coxinha frango com massa de trigo, disco carne, quibe).   | 84,37  | 8.436,67          |
| 118          | 100 | kg    | Torta de doce (sabor variado)                                                                                    | 42,67  | 4.266,56          |
| <b>TOTAL</b> |     |       |                                                                                                                  |        | <b>103.869,83</b> |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R\$ 243.249,31 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).**

### **III – METODOLOGIA**

3.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos danificados dos lotes, tais como, os de expediente/escritório, os gêneros alimentícios e os materiais de limpeza com prazo de validade vencido ou que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **IV – DA RESPONSABILIDADE**

**4.1.** A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Fundação Educacional de Anicuns-FEA, pelo ressarcimento ou indenização devidos.

**4.2.** A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**4.3** É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

**SAGE SAORES DE NORONHA**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.(\*)**

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito  
no CNPJ Nº .....,por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do  
artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze  
anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO(\*)**

A           licitante....., CGC/MF nº ..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão nº. 001/17, promovido pela Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

**(\*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS**

---

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534  
**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO  
Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA(\*)

À  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA  
PREGÃO Nº. 001/2017.  
PROCESSO Nº 201700001/2017  
ABERTURA: / /2017 ÀS : hs

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, (...), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(\*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534  
**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO  
Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE  
DOS ITENS(\*)

À  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA  
PREGÃO Nº. 001/2017.  
PROCESSO Nº. 201700001/2017  
ABERTURA:    /    /2017 ÀS    :    hs

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos, ainda, que a entrega dos objetos licitados, obedecerá o exigido no edital e no contrato de fornecimento, conforme estipulado respectivamente no Anexo III – Termo de Referência e Anexo V – Minuta do Contrato, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(\*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534  
**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO  
Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE(\*)

À  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA  
PREGÃO Nº. 001/2017.  
PROCESSO Nº. 201700001/2017  
ABERTURA:    /    /2017 ÀS    :    hs

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a qualidade e  
quantidade dos combustíveis licitados, assim como seu fornecimento  
na bomba de combustível mediante requerimento da Diretora-  
Presidente e Secretaria Executiva.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(\*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de **materiais de consumo, limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches e escritório**, que entre si fazem de um lado, como contratante, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA**, Estado de Goiás e do outro, como contratado, a \_\_\_\_\_ firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1 DA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA** mantenedora da Faculdade Anicuns, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF: 01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representada por sua Presidente Sra. **NECIMAR FERREIRA DE MATOS** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG: 2129203 SSP/GO e do CPF nº. 335.588.171-68, podendo ser encontrada na sede da Contratante, nomeada pelo Decreto 558/2013, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

**1.2 DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_; neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e CIC/CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**.

**1.3** A contratação do fornecimento dos produtos descritos na Clausula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do Pregão nº. 001/17, com fulcro na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

### CLAUSULA II – DO OBJETO

**2.1** Por força deste contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de **materiais consumo**



**limpeza/higiene, gêneros alimentícios/lanches e escritório** para a Fundação Educacional de Anicuns-FEA, conforme lista em anexo, extraída do Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº. 001/17, nos seguintes termos e condições:

## **CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.1** A CONTRATANTE pagará pelos bens a serem fornecidos durante a vigência deste contrato, conforme descrito na cláusula segunda, o valor total estimado de **R\$ .....** (.....). Os pagamentos dos produtos fornecidos serão feitos de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da competente nota fiscal/fatura dos produtos adquiridos.

**3.2** O reajuste do contrato ocorrerá sempre que houver necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, desde que previamente justificado e mediante índices oficiais do governo.

## **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS DO CONTRATO**

**4.1** Pelo esaurimento do objeto contratual ou até 31/12/2017, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2** Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contratato, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária, 05.16.04.122.003.2054-339030, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas.

## **CLAUSULA VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1** Os produtos de que trata o presente instrumento será fornecido diariamente, mediante a emissão por

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



parte do CONTRATANTE das competentes requisições de fornecimento, sendo que nas quais deverá constar obrigatoriamente, a assinatura do responsável do órgão emissor.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes, unilateralmente pela administração e por interesse público, por infringência pelo contratado de qualquer cláusula deste contrato ou por qualquer dos motivos previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Este contrato poderá ter seu termo final de vigência prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e § 1º, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA IX - DA MULTA CONTRATUAL**

**9.1** Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, além das perdas e danos que causar a outra.

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA**.

**10.2** Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição a proposta vencedora, bem como todo o processo licitatório objeto desse contrato.

**10.3** Aplica-se a este contrato toda a legislação pertinente, especialmente a lei 8.666/93 em sua redação atualizada.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO**

**11.1** É competente o Foro da comarca de ANICUNS, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado.

Anicuns-GO, de de .

NECIMAR FERREIRA DE MATOS  
Diretora-Presidente da FEA  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada (o).

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_